



Processo	20.152-9/2017
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre modificações na estrutura organizacional e na nomenclatura de cargos do Tribunal de Contas de Mato Grosso, regulamenta as atribuições da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação e altera o inciso VIII do art. 1º e o inciso VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 34/2015-TCE/MT
Relator Nato	Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal
Sessão de Julgamento	5-12-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2017 – TP

Dispõe sobre modificações na estrutura organizacional e na nomenclatura de cargos do Tribunal de Contas de Mato Grosso, regulamenta as atribuições da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação e altera o inciso VIII do art. 1º e o inciso VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 34/2015-TCE/MT.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, III e IV, e 88, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e os artigos 30, VI, VII e VIII, e 81, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando que compete aos Tribunais de Contas disporem sobre as atribuições e o funcionamento da sua estrutura organizacional e do seu quadro de pessoal, observando as normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando o Plano Estratégico elaborado para os exercícios de 2016 a 2021; e,

Considerando a necessidade de realizar adequações para atender o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC e as inovações decorrentes da ampliação das atividades e funções;

RESOLVE:



Art. 1º Regular as atribuições da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação - Seplan, criar na estrutura organizacional do Tribunal de Contas duas subsecretarias vinculadas à Seplan e alterar a nomenclatura de dois cargos de subsecretário de Planejamento de Integração e Coordenação, na forma abaixo.

Art. 2º A Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação, vinculada à Presidência do Tribunal, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as ações voltadas ao desenvolvimento institucional do TCEMT, com ênfase no Plano Estratégico e no Modelo de Excelência em Gestão Pública;

II - coordenar as atividades de apoio às entidades representativas dos Tribunais de Contas e de seus membros, a exemplo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), voltadas à consolidação do Sistema Nacional de Controle Externo;

III - coordenar a implementação no TCE/MT das diretrizes formalmente estabelecidas para o Sistema Nacional de Controle Externo, pelas entidades representativas dos Tribunais de Contas e de seus membros, especialmente a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB); e,

IV - coordenar a Gestão de Processos, a Gestão de Projetos e a Gestão da Qualidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Criar na estrutura organizacional do Tribunal de Contas as seguintes subsecretarias, vinculadas à Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação:

I - Subsecretaria de Planejamento; e,

II - Subsecretaria de Integração e Coordenação.

Art. 4º A Subsecretaria de Planejamento, vinculada à Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o Sistema de Planejamento do Tribunal;

II - coordenar o processo de planejamento, estabelecer normas e procedimentos gerais que orientem o desdobramento dos objetivos estratégicos, acompanhar as ações desenvolvidas, controlar o alcance das metas e da avaliação dos resultados obtidos no âmbito das unidades, em alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal;

III - fornecer informações à Presidência, relacionadas aos resultados do acompanhamento e da avaliação do processo de planejamento;



IV - coordenar a elaboração, a implementação e o acompanhamento da execução de Planos de Melhoria da Gestão, garantindo seu alinhamento com o Planejamento Estratégico; e,

V - consolidar relatórios de avaliação da gestão e remeter às instituições avaliadoras.

Parágrafo único. As atividades descritas nos incisos deste artigo serão desenvolvidas em observância à regulamentação específica.

Art. 5º A Subsecretaria de Integração e Coordenação, vinculada à Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação, possui as seguintes atribuições:

I - promover atividades de apoio às entidades representativas dos Tribunais de Contas e de seus membros, a exemplo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), voltadas à consolidação do Sistema Nacional de Controle Externo;

II - promover ações voltadas à implementação no TCE/MT das diretrizes formalmente estabelecidas para o Sistema Nacional de Controle Externo, pelas entidades representativas dos Tribunais de Contas e de seus membros; e,

III - promover ações voltadas à implementação no TCE/MT da Gestão de Processos, da Gestão de Projetos e do Sistema de Gestão da Qualidade.

§ 1º As atividades de Gestão de Processos e de Gestão de Projetos serão desenvolvidas com a utilização dos conceitos de Escritório de Processos e de Escritório de Projetos.

§ 2º Para Gestão da Qualidade deverão ser utilizados os instrumentos de autoavaliação e de avaliações externas de instituições que o TCE/MT for adeso.

§ 3º As atividades descritas nos parágrafos anteriores deste artigo serão desenvolvidas em observância à regulamentação específica.

Art. 6º Alterar a nomenclatura dos 2 (dois) cargos comissionados de subsecretário de Planejamento, Integração e Coordenação, Nível TCDGA-3, em 01 (um) cargo de subsecretário de Planejamento, Nível TCDGA-3 e 01 (um) cargo de subsecretário de Integração e Coordenação, Nível TCDGA-3, conforme demonstrado a seguir:



ANTIGA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio	Total Subsídio
Subsecretário de Planejamento, Integração e Coordenação	2	TCDGA-3	R\$ 12.624,22	R\$ 25.248,44
Total	2	-	-	R\$ 25.248,44

NOVA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio	Total Subsídio
Subsecretário de Planejamento	1	TCDGA-3	R\$ 12.624,22	R\$ 12.624,22
Subsecretário de Integração e Coordenação	1	TCDGA-3	R\$ 12.624,22	R\$ 12.624,22
Total	2	-	-	R\$ 25.248,44

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inciso VIII do art. 1º e o inciso VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 34/2015-TCE/MT.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 5 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente, em substituição legal

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto